

Onde se lê:

2.1. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, em cada segmento, os representantes titulares e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão, para um mandato de 2 (dois) anos, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Gestão e as normas do presente Edital

Leia-se:

2.1. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, em cada segmento, os representantes titulares e seus respectivos suplentes no Conselho de Gestão, para o mandato dos membros representantes será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período

Onde se lê:

3.2 Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Leia-se:

3.2. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Docente no Conselho de Gestão os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial e licenciados.

Onde se lê:

3.4. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

Leia-se:

3.4. Encontram-se impedidos de se candidatar a representante do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho de Gestão os Técnicos Administrativos em afastamento integral ou parcial e licenciados.